



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

AUTOR (A): EXECUTIVO.

EMENTA

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA PARA O PERÍODO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DISTRIBUIÇÃO: Foi submetido ao Plenário que o aprovou com um voto contrário do Vereador Claudio Furtado, na Sessão Ordinária do dia 04(quatro) de novembro de 2021(dois mil vinte e um).

VERADORES PRESENTES: Claudio Antônio Lima Furtado, Francisco Pires de Oliveira, Ivonete Martins dos Santos Brito José Ribamar dos Santos Alves Junior, Josyelton Aguiar Ribeiro, Karla Cristina Gomes Sousa, Lidiane Aguiar Bastos, Nailson da Penha Silva, Paulo Beto Gomes Benicio, Rafael Oliveira Cruz, Reginaldo Janse Ricardo Augusto Vieira Chaves e Sillas Alexandre Cardoso Rodrigues.

VERADORES AUSENTES:

Sala da Câmara Municipal de Coelho Neto, 23 de novembro de 2021.

ágil e mais preparado para responder às demandas da sociedade, acompanhando as entradas, o uso do recurso e o efeito de aplicação destes recursos nas prioridades selecionadas para a vida da população.

Neste contexto, o PPA foi estruturado em Programas, e estes, enquanto desdobramentos dos macros objetivos estão voltados para o desenvolvimento sustentável do Município, por meio da geração de emprego e renda, com a qualificação da mão-de-obra e implementação da infraestrutura capaz de atender as demandas da sociedade e promover o progresso social.

Com a confiança e o apoio do Poder Legislativo, Ministério Público e da comunidade, tenho plena convicção de estar diante de um plano executável, em benefício do Município.

A Sua Excelência o Senhor
Rafael Oliveira Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA.

BRUNO JOSE
ALMEIDA E
SILVA:0125186231
4

Assinado de forma digital
por BRUNO JOSE ALMEIDA
E SILVA:01251862314
Dados: 2021.08.27
09:45:40 -03'00'

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 023 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA PARA O PERÍODO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto - MA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1o. da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I. Programa: conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

II. Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um Projeto, Atividade ou Outras Ações.

III. diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV. objetivos: os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais;

V. metas: a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - conforme anexos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas Transferências Voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período 2022-2025, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação,

prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, tendo em vista a ajustá-lo:

- I. às alterações emergentes ocorridas no contexto socioeconômico e financeiro;
- II. ao processo gradual de reestruturação do gasto público do Município com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro;
- III. ao aumento de investimentos públicos, em particular os voltados para a área social;
- IV. à concessão de racionalidade e austeridade do gasto público municipal;
- V. aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000;
- VI. à elevação do nível de eficiência do gasto público;
- VII. à proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VIII. à proposta orçamentaria anual.

Parágrafo Único - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas físicas e financeiras que envolvam recursos do orçamento municipal acompanharão os projetos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º - A aplicação do disposto no artigo anterior, não exime a obrigação do ajuste concomitante do Orçamento do Município, na forma do que a Lei Orçamentária Anual dispuser, quando a antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras ocorrerem durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do Período 2022-2025.



PARECER FAVORÁVEL Nº 002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O PROJETO DE LEI DE PROJETO DE LEI Nº023 /2021- DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, PARA O PERÍODO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Apresenta o Poder Executivo o Projeto de Lei em epígrafe que após análise, reconhecemos que o referido projeto foi estruturado em Programas, com objetivos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município, por meio da geração de emprego renda. Destacamos que a aprovação deste projeto garante a continuidade da ação pública independente do processo eleitoral. Tendo em vista que o mesmo vigorará até a ano de 2025, nova Gestão Municipal.

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, optamos pela **APROVAÇÃO** do aludido Projeto de Lei.

É o voto.

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições opta pela aprovação do Projeto supramencionado, nos termos do voto do Relator.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.


JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE


JOSYELTON AGUIAR RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE


PAULO BETO GOMES BENÍCIO
RELATOR

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / CEP 65.620-000 / CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 3473-1308

E-mail: camaracoelhoneto@hotmail.com



PARECER FAVORÁVEL Nº 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

AO PROJETO DE LEI DE PROJETO DE LEI Nº023 /2021- DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, PARA O PERÍODO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Apresenta o Poder Executivo o Projeto de Lei em epígrafe que reflete os anseios e demandas populares na medida em que, para sua elaboração, foram consideradas as propostas obtidas em audiências públicas realizadas para este fim. É importante ressaltar que este projeto de lei dará ênfase a Gestão buscando que o Município se torne mais ágil e preparado para responder às demandas a sociedade.

VOTO DO RELATOR


Pelas razões expostas, optamos pela **APROVAÇÃO** do aludido Projeto de Lei.


É o voto.

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições opta pela aprovação do Projeto supramencionado, nos termos do voto do Relator.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.


KARLA CRISTINA GOMES SOUSA
Presidente


NAILSON DA PENHA SILVA
Vice-Presidente


SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
Relator

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / CEP 65.620-000 / CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 3473-

1308

E-mail: camaracoelhoneto@hotmail.com